



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Educação e Esportes.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1. Trata-se de Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de **CARRINHO PARA BEBÊ, CADEIRÃO PARA BEBÊ E TROCADOR DE FRALDARIO DE PAREDE** para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esportes de Apiaí/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2. Descrição do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	- CARRINHO DE BEBÊ
2	- TROCADOR FRALDARIO DE PAREDE
3	- CADEIRÃO DE BEBÊ

FONTE DOS RECURSOS: FUNDED

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 . A Secretaria de Educação identificou a necessidade da aquisição de **CARRINHO PARA BEBÊ, TROCADOR DE FRALDÁRIO DE PAREDE E CADEIRÃO PARA BEBÊ** para as unidades escolares municipais, com o objetivo de suprir as unidades que não possuem e substituir os que se encontrar avariados. A Justifica da solicitação dos CADEIRÕES para que os bebês tenham um local seguro e confortável para alimentação, reduzindo o risco de acidentes durante as refeições reduzindo o risco de acidentes. Facilita a limpeza após as refeições pois cadeiras de alimentação são projetadas para serem fáceis de limpar. A Justifica da solicitação dos TROCADORES DE FRALDARIO DE PAREDE é essencial para garantir o conforto, a segurança e a dignidade de bebês que utilizam os espaços da unidade educacional. A instalação de trocadores de parede é uma solução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

eficiente, que otimiza o espaço e promove a acessibilidade, facilitando a troca de fraldas em um ambiente higiênico e seguro, conforme exigências legais e melhores práticas de design acessível. A Justifica da solicitação dos CARRINHOS DE BEBÊS é proporcionar um espaço seguro e confortável para os bebés durante deslocamentos e permanência nas instituições, como creches e escolas facilitar o transporte dos bebés, permitindo que os cuidadores os levem para diferentes áreas sem sobrecarga. O uso de carrinhos pode facilitar a participação dos bebés em atividades e estimular o seu desenvolvimento.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. O município não elabora o Plano de Contratação Anual (PCA). No entanto, a presente contratação está alinhada com o Planejamento 2025 e dotação orçamentária, assegurando os recursos necessários para sua prestação de serviços e cumprimento dos objetivos institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da natureza da aquisição

5.1.2 A natureza do objeto deste TR, dadas suas características, enquadra-se como equipamento material permanente nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 O licitante deve proporcionar entrega de material, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

5.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

5.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

5.1.9 O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

5.1.10 O licitante deverá entregar o catálogo dos itens para análise, contendo detalhamento dos Cadeirões, Trocador de Fraldário de Parede e Carrinho para bebê.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia do Produto

5.3.1. Os produtos deverão ter sua **garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou pelo prazo do fabricante**, o que for maior, contados da data efetiva da entrega.

5.4. Do fornecimento do produto:

5.4.1 O fornecimento dos produtos deverá seguir as exigências abaixo relacionadas:

a) A entrega dos itens deve ser realizada diretamente no Almoxarifado Municipal localizado na Secretaria Municipal de Obras no endereço: Rua Joaquim Eliziário de Campos nº 500 Centro Apiaí, Cep 18320-000 no cruzamento com a estrada municipal Apiaí-Barra do Chapéu, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta feira.

b) O objeto deste instrumento deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota fiscal, sem pedido mínimo, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão de Autorização de Fornecimento. A nota deverá constar o número do Processo e número da respectiva Autorização de Fornecimento;

c) No preço estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Todas as despesas relacionadas com a execução do objeto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta;

e) Fica assegurado à contratante o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do objeto deste procedimento, bem como solicitar quaisquer documentos pertinentes aos mesmos.

f) Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- g) Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução;
- h) A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo fornecimento irregular do serviço licitado, ou por entrega dos produtos em desacordo com o descrito em edital;
- i) Se o produto não estiver de acordo com as especificações do edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o Município de Apiaí/SP. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no Edital e Legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas para a aquisição de Carrinhos de bebês, Cadeirão e Fraldário de Parede para a Secretaria de Educação foi baseada em um levantamento realizado junto às unidades escolares da rede municipal, levando em consideração o número solicitado.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	UNIDADE ESCOLAR
1	- CARRINHO DE BEBÊ	UNI	<p>- 6 unidades: CEMEIEF Neyde Santos L Fischer Rua João Cristino dos Santos D Lageado Araçáiba – Apiaí SP</p> <p>- 2 unidades: CEMEI Luci Ap^a Rodrigues Cardoso Rua da infância Casa 1 Alto da Tenda Apiaí SP</p> <p>- 2 unidades: CEMEIEF Vovó Maria Bilesky – Av. Humberto de Alencar C Branco 896 Apiaí SP</p> <p>TOTAL: 10</p>
2	- TROCADOR FRALDARIO DE PAREDE	UNI	<p>- 2 unidades: CEMEIEF Neyde Santos L Fischer Rua João Cristino dos Santos D Lageado Araçáiba – Apiaí SP</p> <p>- 2 unidades: CEMEIEF Prof^a Cacilda Costa Silva Santini Rua José Sarti – 250 – Queimadas Apiaí SP</p> <p>- 2 unidades: CEMEIEF Prof^a Maria Ap^a Margarido Costa Rua Sergipe - 77 - Cordeirópolis – Apiaí SP</p> <p>- 3 unidades: CEMEIEF Vovó Maria Bilesky – Av. Humberto de Alencar C Branco 896 Apiaí SP</p> <p>TOTAL: 9</p>
3	- CADEIRÃO DE BEBÊ	i	<p>- 6 unidades: CEMEIEF Maria Ap^a de Lima Garcia Rua João Ferreira – 90 – Palmitalzinho Apiaí SP</p> <p>- 6 unidades: CEMEIEF Neyde Santos L Fischer Rua João Cristino dos Santos D Lageado Araçáiba – Apiaí SP</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- | | | |
|--|--|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">- 6 unidades: CEMEIEF Profª Diná Ferreira C D Batista Rua Rio Claro - 111 - Distrito Araçaíba – Apiaí SP- 3 unidades: CEMEIEF Profª Maria Apª Margarido Costa Rua Sergipe - 77 - Cordeirópolis – Apiaí SP- 6 unidades: CEMEIEF Vovó Maria Bilesky – Av. Humberto de Alencar C Branco 896 Apiaí SP <p>TOTAL: 27</p> |
|--|--|---|

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1 Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

Foram levantadas as seguintes possibilidades:

Solução 01: A aquisição conforme a necessidade da atualização e ou substituição de equipamentos avariados e que não corresponde a demanda atual dos serviços.

Solução 02: A possibilidade de os equipamentos serem manufaturados e recondicionados.

Melhor solução: Conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de equipamentos novos, levando em consideração que os novos obedecem aos padrões atuais de tecnologias.

7.2. A necessidade da aquisição de **CARRINHO PARA BEBÊ, TROCADOR DE FRALDÁRIO DE PAREDE E CADEIRÃO PARA BEBÊ** para as unidades escolares municipais, com o objetivo de suprir as unidades que não possuem e substituir os que se encontrar avariados. A Justifica da solicitação dos **CADEIRÕES** para que os bebês tenham um local seguro e confortável para alimentação, reduzindo o risco de acidentes durante as refeições reduzindo o risco de acidentes. Facilita a limpeza após as refeições pois cadeiras de alimentação são projetadas para serem fáceis de limpar. A Justifica da solicitação dos **TROCADORES DE FRALDARIO DE PAREDE** é essencial para garantir o conforto, a segurança e a dignidade de bebês que utilizam os espaços da unidade educacional. A instalação de trocadores de parede é uma solução eficiente, que otimiza o espaço e promove a acessibilidade, facilitando a troca de fraldas em um ambiente higiênico e seguro, conforme exigências legais e melhores práticas de design acessível. A Justifica da solicitação dos **CARRINHOS DE BEBÊS** é proporcionar um espaço seguro e confortável para os bebés durante deslocamentos e permanência nas

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

instituições, como creches e escolas facilitar o transporte dos bebés, permitindo que os cuidadores os levem para diferentes áreas sem sobrecarga. O uso de carrinhos pode facilitar a participação dos bebés em atividades e estimular o seu desenvolvimento.

Após avaliação das necessidades, optou-se pela aquisição de **CARRINHO PARA BEBÊ, TROCADOR DE FRALDÁRIO DE PAREDE E CADEIRÃO PARA BEBÊ**. Esta alternativa se mostrou uma solução mais econômica, atendendo adequadamente às necessidades das unidades educacionais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado global da **AQUISIÇÃO DE CADEIRÃO PARA BEBÊS, CARRINHO PARA BEBÊS E TROCADOR DE FRALDARIO DE PAREDE**, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esportes de Apiaí/SP, foi obtido através de pesquisas na internet, em sites especializados, tendo como valor médio total estimado, a importância de **R\$ 17.642,55 (Dezessete mil, seiscentos e quarenta e dois reais, e cinquenta e cinco centavos)**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Considerando o interesse público, os objetivos estratégicos e as opções de mercado, optou-se pela **AQUISIÇÃO DE CADEIRÃO PARA BEBÊS, CARRINHO PARA BEBÊS E TROCADOR DE FRALDARIO DE PAREDE**, sendo necessário a execução dos serviços com celeridade e dentro dos requisitos exigidos, conforme descrição dos itens abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	UNIDADE ESCOLAR
1	<ul style="list-style-type: none">- CARRINHO DE BEBÊ- Idade Recomendada: A Partir do Nascimento- Apoio dos pés ajustável- Recline total do encosto (modo berço)- Recline em 2 posições	UNI	<ul style="list-style-type: none">- 6 unidades: CEMEIEF Neyde Santos L Fischer Rua João Cristino dos Santos D Lageado Araçaíba – Apiaí SP- 2 unidades: CEMEI Luci Ap^a Rodrigues Cardoso Rua da infância Casa 1 Alto da Tenda Apiaí SP- 2 unidades: CEMEIEF Vovó Maria Bilesky – Av. Humberto de Alencar C Branco 896 Apiaí SP <p>TOTAL: 10</p>

6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- | | | |
|--|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none">- Fechamento simplificado com apenas uma mão- Porta copo para os pais- Bandeja frontal removível com porta copos para a criança- Capota retrátil ampla com visor e bolso para os pais- Cinto de segurança de 5 pontos ajustável- 4 Rodas- Trava de giro nas rodas frontais- Freio interligado nas rodas traseiras- Cesto porta objeto espaçoso- Estrutura leve e compacta- Moderno de alta qualidade- Peso máximo suportado Até 15kgs- Aprovado pelo INMETRO- Conteúdo da Embalagem: 1 Carrinho e 1 manual- Composição/ | |
|--|---|--|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

	<p>Material: Aço, PP e Poliéster</p> <p>- Dimensões do Produto (A x L x C): 78,0 x 47,0 x 102 cm</p> <p>- Garantia: 90 dias (Contra defeitos de Fabricação pelo Fabricante)</p> <p>- Peso: 5,9 kg</p> <p>- Certificação: 007834/2023</p>		
2	<p>- TROCADOR FRALDARIO DE PAREDE</p> <p>Tipo: De parede</p> <p>Material: MDF</p> <p>Material do suporte: Polietileno</p> <p>Dimensões: 74 cm x 53 cm x 48 cm</p> <p>Peso Máximo suportado: 52 kg</p> <p>Quantidade de compartimentos: 1</p> <p>Idade recomendada: 0 a 6 meses</p> <p>Lavável: Sim</p> <p>Acessórios: Colchonete/ Parafusos e Burcha - Alça</p>	UNI	<p>- 2 unidades: CEMEIEF Neyde Santos L Fischer Rua João Cristino dos Santos D Lageado Araçaíba – Apiaí SP</p> <p>- 2 unidades: CEMEIEF Profª Cacilda Costa Silva Santini Rua José Sarti – 250 – Queimadas Apiaí SP</p> <p>- 2 unidades: CEMEIEF Profª Maria Apª Margarido Costa Rua Sergipe - 77 - Cordeirópolis – Apiaí SP</p> <p>- 3 unidades: CEMEIEF Vovó Maria Bilesky – Av. Humberto de Alencar C Branco 896 Apiaí SP</p> <p><u>TOTAL: 9</u></p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

3	<p>- CADEIRÃO DE BEBÊ</p> <p>Certificação: 002366/2022</p> <p>Material do assento: Plástico</p> <p>Material dos pés: Aço</p> <p>Tipo da cadeira: Tradicional</p> <p>Tipo sistema de segurança: Cinto</p> <p>Quantidade de posições de altura: 1</p> <p>Idade: 0 a 5 anos</p> <p>Peso máximo: 23 kg</p> <p>Altura máxima: 47 cm</p> <p>Largura: 42 cm</p> <p>Comprimento: 30 cm</p> <p>Peso: mínimo de 6,3</p> <p>Bandeira removível: Sim</p> <p>Dobrável: Sim</p>	<p>- 6 unidades: CEMEIEF Maria Ap^a de Lima Garcia Rua João Ferreira – 90 – Palmitalzinho Apiaí SP</p> <p>- 6 unidades: CEMEIEF Neyde Santos L Fischer Rua João Cristino dos Santos D Lageado Araçaíba – Apiaí SP</p> <p>- 6 unidades: CEMEIEF Prof^a Diná Ferreira C D Batista Rua Rio Claro - 111 - Distrito Araçaíba – Apiaí SP</p> <p>- 3 unidades: CEMEIEF Prof^a Maria Ap^a Margarido Costa Rua Sergipe - 77 - Cordeirópolis – Apiaí SP</p> <p>- 6 unidades: CEMEIEF Vovó Maria Bilesky – Av. Humberto de Alencar C Branco 896 Apiaí SP</p>	<p>TOTAL: 27</p>

9.2. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP são estimativas para atender esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico o histórico da demanda desses produtos nos anos anteriores.

9.3. Por fim, o planejamento para esta contratação ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na aquisição dos produtos, contemplando assim, a demanda das atividades essenciais e auxiliares da Prefeitura de Apiaí/SP, de maneira que a execução dos serviços seja realizada de forma mais eficiente e assertiva.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.^o 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto os produtos deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, no caso em questão, será utilizado o tipo de julgamento por item

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos:

11.2. Os CADEIRÕES PARA BEBÊS possibilitam um local seguro e confortável para alimentação, reduzindo o risco de acidentes durante as refeições reduzindo o risco de acidentes. Facilita a limpeza após as refeições pois cadeiras de alimentação são projetadas para serem fáceis de limpar.

Os TROCADORES DE FRALDARIO DE PAREDE garantira o conforto, a segurança e a dignidade de bebês que que utilizam os espaços da unidade educacional. A instalação de trocadores de parede é uma solução eficiente, que otimiza o espaço e promove a acessibilidade, facilitando a troca de fraldas em um ambiente higiênico e seguro, conforme exigências legais e melhores práticas de design acessível.

Os CARRINHOS PARA BEBÊS proporcionarão um espaço seguro e confortável para os bebés durante deslocamentos e permanência nas instituições, como creches e escolas facilitar o transporte dos bebés, permitindo que os cuidadores os levem para diferentes áreas sem sobrecarga O uso de carrinhos pode facilitar a participação dos bebés em atividades e estimular o seu desenvolvimento.

12. PROVIDENCIAS A SEREM TOMADAS

12.1. Elaboração do Termo de Referência detalhado.

12.2 Realização do processo licitatório.

12.3 Acompanhamento do fornecimento dos objetos, garantindo que os mesmos atendam às especificações acordadas.

12.4. Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

12.5. Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à exequibilidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada em 1º lugar no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- 12.6.** Deverão ser observados os prazos de entrega dos serviços conforme tabulado neste instrumento e em Termo de Referência, havendo apresentação de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme cada caso concreto.
- 12.7.** Informar aos fornecedores classificados em 1º lugar sobre as possíveis penalidades a serem tomadas em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providencias a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.
- 12.8.** Não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 13.1.** Não há ou haverá contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1.** A aquisição de **CADEIRÃO PARA BEBÊS, CARRINHO PARA BEBÊS E TROCADOR DE FRALDARIO DE PAREDE** pode gerar impactos ambientais, mas essas questões podem ser mitigadas por meio de práticas simples e eficazes. A escolha de produtos mais eficientes energeticamente, o incentivo ao descarte responsável e à reciclagem, além da implementação de estratégias de uso racional, são medidas que não geram custos significativos ou imposições difíceis de serem adotadas. Essas ações contribuirão para reduzir o impacto ambiental da aquisição, alinhando-se a práticas sustentáveis sem onerar o orçamento ou a execução do projeto.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 15.1.** Pelo constatado no presente estudo, considera-se que a **CADEIRÃO PARA BEBÊS, CARRINHO PARA BEBÊS E TROCADOR DE FRALDARIO DE PAREDE**, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esportes, é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento. Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

16. RECURSOS

- 16.1.**

ITEM	DESCRIÇÃO	RECURSO
1	- CARRINHO DE BEBÊ	FUNDEB
2	- TROCADOR FRALDARIO DE PAREDE	FUNDEB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

3

- CADEIRÃO DE BEBÊ

FUNDEB

17. ANEXOS

17.1. Em anexo do presente ETP o seguinte documento:

Anexo 1 – Orçamentos realizados através de pesquisas em sites especializados na internet.

Apiaí, 24 de setembro de 2025.

De acordo:

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA
Secretaria Municipal de Educação e Esportes